

LEI N° 133/2018

Ementa: Institui o “Dia do Evangélico” no Município de Queimada Nova - Piauí e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Queimada Nova aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído, no Município de Queimada Nova - PI, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado no dia 31 (trinta e um) de outubro de cada ano.

Art. 2º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município, sendo ponto facultativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova (PI), 14 de novembro de 2018.



RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal